PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL N° 76/2024

1. PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria de Saúde
1.4. TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global
1.5. PUBLICAÇÕES:-

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “FOLHA DE SÃO PAULO” (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL LOCAL “DIÁRIO DO OESTE” CREDENCIADO DO MUNICÍPIO (RESUMO DO EDITAL).
- PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
- SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: **24/07/2024**
HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09:00 horas.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, relativo à **aquisição e instalação de móveis para a farmácia municipal de Adamantina**. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24 de julho de 2024, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de móveis para a farmácia municipal de Adamantina.** Os materiais deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

OBSERVAÇÃO:- Todos os materiais ofertados no certame, deverão ser novos e de boa qualidade e em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4. Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: **licitacao@adamantina.sp.gov.br** e **licitacao2@adamantina.sp.gov.br**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **www.bll.org.br**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7° da Lei 10.520/2002;

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

5.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.5.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006** (ANEXO III)**.**

5.5.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

6.7. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

6.8. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de referência do presente edital, dos seguintes campos:
7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais
7.3.2. Marca
7.3.3. Fabricante
7.3.4. Descrição do objeto ofertado
7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
7.5. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**
7.6. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
7.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
7.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
7.11. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço acima do estimado para a contratação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00,** do dia **24/07/2024** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto
8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;
8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.
8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.28.2. Empresas brasileiras;
8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. DA NEGOCIAÇÃO
8.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.31.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:
a) especificação do objeto;
b) os preços atualizados grafados em Reais (R$), com 02 (duas) casas decimais.
c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
d) assinatura do representante legal da empresa.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.8. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.
9.10. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:
10.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
10.1.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
10.1.4. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
10.1.5. A **Fazenda Estadual** (abrangendo os **Débitos Inscritos** em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
10.1.6. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de

expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

10.1.7. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. Apresentação de **catálogo de todos os produtos ofertados**, estes documentos serão solicitados somente ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar, **será aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos**, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no **ANEXO II** deste Edital;

10.4.2. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no **ANEXO II** deste Edital;

10.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no **ANEXO II** deste Edital;

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.10. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;
10.11. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;
10.12. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.
10.14. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.
10.15. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.
10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.
10.17. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.
10.18. Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. DOS RECURSOS

11.6.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.6.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
11.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
11.6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.
13.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias**, após a entrega do objeto licitado, conforme respectivo contrato, diretamente às licitantes vencedoras deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto n° 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais e serviços.
14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
14.3. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.
14.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Prazo de entrega dos materiais:- Os materiais deverão ser entregues e montados em **até 30 (trinta) dias corridos** após assinatura do contrato e recebimento do respectivo pedido expedido pelo Departamento de Compras.

15.1.2. A empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento do material, instalação e montagem dos itens no local de acordo com as normas técnicas da Saúde. A mesma deverá ser feita por funcionários da própria contratada.

15.2. Local e horário de entrega:- A empresa vencedora deverá entregar os materiais prontos e instalados no local onde irá funcionar a Farmácia Municipal do Município de Adamantina (sito a Rua Joaquim Nabuco, nº. 130 e Rua Fernão Dias, nº. 767 – Centro – Adamantina/SP), observado o disposto no item 15.1. desta Cláusula do edital.

15.3. Os materiais serão recebidos:

15.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, certificando aprovação ou não dos materiais.

15.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

15.4. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

15.4.1. Se a proponente vencedora, deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

15.5. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

15.5.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;

15.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis**;**

15.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO (S)

16.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.1.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.1.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.1.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
17.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
17.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);
17.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
17.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
17.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
17.5.1. Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
17.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
17.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
17.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
17.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a

prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

18.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela futura CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

18.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compra cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

18.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação do(s) serviço(s).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.
19.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
19.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.
19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
19.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.
19.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

19.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min

19.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

19.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

19.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 10 de julho de 2024.

TIAGO LUIZ TITICO CAMPOSAN
Diretor do Departamento de Licitações

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR
Procurador do Município - OAB/SP 219.271

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriaubs@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Qtd	Descrição
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFECCIONADO EM MDP 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, CONTENDO 2 MESAS RETANGULARES MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA, CONTENDO 1 ARMÁRIO TAMPO DE 25MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA CONFECCIONADO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COM 2 PORTAS DE CORRER E 8 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, MEDINDO 200 CM COMPRIMENTO, 60 CM DE PROFUNDIDADE, 75 CM ALTURA, COM FUNDO DE 3MM.
04	BANCADAS CONFECCIONADO EM MDP 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, MEDINDO 270 CM COMPRIMENTO, 60 CM PROFUNDIDADE, 75 CM DE ALTURA.
04	BANCADAS DE 4 LUGARES, COM ESTRUTURA CONFECCIONADO EM MDP 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 5 PÉS EM MDP 25MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, MEDINDO 400 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM PROFUNDIDADE, 75 CM ALTURA.
02	BANCADAS CONFECCIONADO EM MDP 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, MEDINDO 200 CM COMPRIMENTO, 60 CM PROFUNDIDADE, 75 CM DE ALTURA.
01	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, CONTENDO 2 PORTAS DE CORRER E 8 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, MEDINDO 270 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM PROFUNDIDADE, 75 CM ALTURA, COM FUNDO DE 3MM.

28	ARMÁRIOS ALTO CONFECCIONADO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, CONTENDO 5 PRATELEIRAS, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, MEDINDO 90 CM COMPRIMENTO, 45 CM PROFUNDIDADE, 200 CM ALTURA, COM FUNDO DE 3MM.
08	ARMÁRIOS ALTO CONFECCIONADO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR E 16 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, MEDINDO 90 CM COMPRIMENTO, 45 CM PROFUNDIDADE, 200 CM DE ALTURA, COM FUNDO DE 3MM.
01	ARMÁRIO TIPO COLMEIA, CONFECCIONADO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR NOGUEIRA CASABLANCA. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO DE 1MM DE ESPESSURA, DE MESMA COR DO REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO, MEDINDO 450 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 200 CM DE ALTURA, CONTENDO 144 VÃO DE 23 CM DE ALTURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 14 CM DE COMPRIMENTO, FRENTE DAS COLMEIAS COM VIDRO TRANSPARENTE DE 4 CM DE ALTURA, 48 VÃO DE 23 CM DE ALTURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 22 CM DE COMPRIMENTO, FRENTE DAS COLMEIAS COM VIDRO TRANSPARENTE DE 4 CM DE ALTURA FUNDO DE 3MM.
137	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL MEDIDAS: 2,00CM ALT X 0,92CM LARG X 0,40CM PROF **PRATELEIRAS:** -06 PRATELEIRAS COM BORDAS DUPLAS EM TODAS EXTREMIDADES-MEDIDAS 0,92CM LARGURA X 0,40CM PROF-01 REFORÇO INFERIOR A PRATELEIRA EM FORMATO OMEGA FIXADO ATRAVÉS DE PONTEADEIRA COM 7CM. DE LARGURA CONFFECIONADO EM CHAPA 1,20 LARG-CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA FRIO DE 0,60MM DE ESPESSURA, DOTADAS DE FUROS OBLONGOS NAS EXTREMIDADES E CIRCULAR NAS DEMAIS PARTES PARA ACOMPLAGEM DE ACESSÓRIOS-CAPACIDADE DE 50KG POR PRATELEIRA**COLUNAS** -04 COLUNAS EM FORMATO "L" DE 2,00CM ALT X 3CM LARG X 3CM PROF. -CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA FRIO DE 1,90MM DE ESPESSURA, DOTADAS DE FUROS CIRCULARES EM CADA FACE PROPORCIONANDO A REGULAGEM A PASSO DE 5CM. CHAPAS COM TRATAMENTO QUÍMICOS ANTIFERRUGINOSO COM PROCESSOS DE DESENGRAXE, FOSFATIZAÇÃO E CRISTALIZACÃO EM TANQUES INDIVIDUAIS. **ACESSÓRIOS**-PÉS EM POLIPROPILENO PRETO DE ALTA PRESSÃO EM FORMATO "L" -TINTA: PINTURA ATRAVES DE TINTA EPÓXI A PÓ HIBRIDA APLICADOS COM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA DE ESPESSURA MÍNIMA

	DE CAMADA COM 70 MICRONS, POLIMERIZAÇÃO POR ESTUFA EM TEMPERATURA DE 200ºC.-PARAFUSOS: ZINCADOS E SEXTAVADOS PESO DA ESTANTE 21KG.
13	CADEIRAS GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962/2018. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DO ALTO DESEMPENHO. O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL, COM CÉLULAS ABERTAS E PERMEÁVEIS AO AR, FACILITA A PERSPIRAÇÃO, QUE É A TROCA TÉRMICA DO USUÁRIO COM O AMBIENTE, AUMENTANDO O FATOR CONFORTO. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,5 MM COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM ALTA PRESSÃO. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM 10 PONTOS DE PARADA E CURSO VERTICAL DE 65 MM. ESPALDAR DE ENCOSTO ALTO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA É DE 575 MM E LARGURA ÚTIL MÍNIMA É DE 465 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 50 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DO ASSENTO DE 480MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM LAMINADO SINTÉTICO ESPALMADO SOBRE MALHA DE COR AZUL BIC. MECANISMO: MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. BASE GIRATÓRIA DE CINCO HASTES EM AÇO TUBULAR DE PERFIL SEMI OBLONGO 20X45X1,50 MM SOLDADAS AOS ANÉIS CENTRAIS PARA ALOJAMENTO DA COLUNA, ELEMENTOS METÁLICOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM CAPA ÚNICA INJETADA EM PP (POLIPROPILENO) DE COR PRETA QUE RECOBRE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PATAS. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 700 MM. COLUNA À GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DO ASSENTO E AMORTECIMENTO AO SENTAR E CURSO NOMINAL DE VARIAÇÃO VERTICAL DE 115 MM. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO TIPO INJETADOS EM POLIAMIDA, NYLON COM FIBRA DE VIDRO DE COR PRETA, CUJA FIXAÇÃO DISPENSE SOLDA OU BUCHAS PARA ALOJAMENTO DO PINO DOS RODÍZIOS, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO E PISTAS EM NYLON (TIPO H). BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DE ENGENHARIA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO OU AINDA EM AÇO TUBULAR OU EM CHAPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CARENAGEM INJETADA EM PP, AMBOS DE COR PRETA. O APOIA BRAÇO DEVE SER INJETADO EM PP COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 65 MM DE LARGURA ÚTIL E 235 MM DE COMPRIMENTO, CURSO MÍNIMO DE REGULAGEM DE ALTURA DE 60 MM. AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM 7 PONTOS DE PARADA. APOIO DE CABEÇA ACOPLADO AO QUADRO ESTRUTURAL DO ENCOSTO, ESTRUTURADO E REVESTIDO COM OS MESMOS MATERIAIS EMPREGADOS NO ENCOSTO, COM DIMENSÕES ÚTEIS NOMINAIS DE

	250 X 110 MM, AJUSTÁVEL EM ALTURA, ÂNGULO E APROXIMAÇÃO/AFASTAMENTO ANTERO POSTERIOR. CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL: - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO PARA TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962:2018. - LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM A NR-17, PORTARIA 423 DE OUTUBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO, COM IMAGENS E/OU DESCRIÇÕES DO PRODUTO E/OU FOTOGRAFIAS E/OU DIAGRAMAS E/OU SUAS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO LAUDO/RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO PARA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OBJETO DA ANÁLISE. NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS GENÉRICOS, SEM IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OBJETO DA ANÁLISE. OS LAUDOS/RELATÓRIOS SÃO ACOMPANHADOS DA DEVIDA ART OU RRT DO SERVIÇO, COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA GUIA E DOCUMENTO CREA DO AVALIADOR CASO ENGENHEIRO. CASO PROFISSIONAL AVALIADOR SEJA MÉDICO DO TRABALHO, DEVIDO REGISTRO NO CRM E DOCUMENTO QUE ATESTA COMPETÊNCIA/ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E, AINDA, CASO O PROFISSIONAL AVALIADOR SEJA ERGONOMISTA, DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO A ABERGO DO PROFISSIONAL AVALIADOR COM O RESPECTIVO COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. - CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA EM NOME DO FABRICANTE OU DO LICITANTE; RELATÓRIOS DE ENSAIO, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELA CGCRE/INMETRO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DA ESPUMA DO ASSENTO, CONSTANDO OS SEGUINTES ÍNDICES DE PERFORMANCE: - DENSIDADE MÉDIA DA ESPUMA DO ASSENTO MÍNIMA DE 45KG/M³ - MÉTODO UTILIZADO: ABNT NBR 8537/2022, COM FOTOGRAFIAS DAS AMOSTRAS UTILIZADAS NO ENSAIO. - RESILIÊNCIA MÍNIMA DE 50% - MÉTODO UTILIZADO: ABNT NBR 8619/2022, COM FOTOGRAFIAS DAS AMOSTRAS UTILIZADAS NO ENSAIO. - PERDA DE ESPESSURA E PERDA DE CONFORTO (F.I.) DE NO MÁXIMO 10% PARA AS ESPUMAS DO ESTOFAMENTO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, CONFORME ABNT NBR 9177:2022, COM FOTOGRAFIAS DAS AMOSTRAS UTILIZADAS NO ENSAIO. - TEOR DE CINZAS DE, NO MÁXIMO, 1%, CONFORME ABNT NBR 14961/2019 OU VERSÃO POSTERIOR, COM FOTOGRAFIAS DAS AMOSTRAS UTILIZADAS NO ENSAIO. - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONO. - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO (CGCRE) EVIDENCIANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS QUE REPRESENTAM OS ELEMENTOS DE FABRICAÇÃO DO MÓVEL EM QUESTÃO PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 350 HORAS, CONFORME ABNT NBR 8094:1983 OU VERSÃO POSTERIOR DA NORMA,

	COM AVALIAÇÕES DE CORROSÃO CONFORME ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015. - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO (CGCRE) EVIDENCIANDO ADERÊNCIA DA PELÍCULA DE TINTA CONFORME ABNT NBR 11003:2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2010 OU VERSÃO POSTERIOR, COM RESULTADO X0/Y0 OU GR0, EM FUNÇÃO DA PELÍCULA.
02	LONGARINAS DE ESPERA COM 2 ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS, ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS SOBRE LONGARINA PARA 02 LUGARES CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, NA COR PRETA, COM TEXTURA, DISPOSTOS EM MONOBLOCO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO, COM, NO MÍNIMO, DUZENTOS RESPIRADORES QUADRADOS PERMEANDO O ESPALDAR, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO. NA REGIÃO CENTRAL DO ENCOSTO, NA JUNÇÃO COM O ASSENTO, DISTANTE, NO MÍNIMO, 140 MM DE CADA EXTREMIDADE LATERAL DO ENCOSTO NA REGIÃO DE JUNÇÃO COM O ASSENTO, O ESPALDAR APRESENTA UM SULCO EM FORMATO TRAPEZOIDAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 210 MM, 98 MM DE ALTURA E 98 MM DE LARGURA DA ARESTA SUPERIOR. ESTE SULCO, ALIADO À ESCOLHA DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROPORCIONA UMA FLEXIBILIDADE NO ENCOSTO QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FATOR CONFORTO DO USUÁRIO. ENCOSTO COM RAIO DE CURVATURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO, COM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PUBLICADA PELA PORTARIA MTPS 32.751 DE 1990, EM SEU SUBITEM 17.3.3, ALÍNEA D). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO, DE 400 MM DE LARGURA NA PORÇÃO DA BORDA SUPERIOR, 440 MM DE LARGURA NA REGIÃO DA PROEMINÊNCIA DO ENCOSTO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR, 360 MM DE ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO. ASSENTO COM POUCA CONFORMAÇÃO DA BASE E COM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA, PARA, RESPECTIVAMENTE, FACILITAR ALTERNÂNCIA POSTURAL E NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO. TAIS CARACTERÍSTICAS ENSEJAM ATENDIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PUBLICADA PELA PORTARIA MTPS 32.751 DE 1990, EM SEU SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B) E C). A BORDA FRONTAL DO ASSENTO É DOBRADA PARA BAIXO, SE PROJETANDO 50 MM PARA A LINHA DA BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 415 MM, SENDO QUE NA PORÇÃO ÚTIL DA PEÇA, PRÓXIMA DO CENTRO NO SENTIDO LONGITUDINAL, A LARGURA OBSERVADA COMO MÍNIMA É DE 455 MM. PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO ENTRE 440 E 450 MM, DE FORMA A POSSIBILITAR EXCELENTE ESTABILIDADE E SENSAÇÃO DE CONFORTO PARA O USUÁRIO, SEM PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES POR COMPRESSÃO DA REGIÃO 5. FLANGE UNIVERSAL (160 X 200 E 125 X 125 MM) CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,90 MM, COM VINCOS E CONFORMAÇÕES QUE MELHORAM SEU DESEMPENHO MECÂNICO LIGADA AO TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA EM FORMATO DE “U”,

	SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDA. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA MÍNIMA É DE 50 X 30 X 1,50 MM, COM AS EXTREMIDADES SELADAS E DISPÕE DE SEGMENTOS DE TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO CIRCULAR FUNDIDOS EM SUAS PORÇÕES INFERIORES PELO PROCESSO METAL INERT GAS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE CONE MORSE DOS PÉS DA LONGARINA (BASES). BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE "T" INVERTIDO, "Y" INVERTIDO OU SIMILAR, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, ENCAIXADA À VIGA ATRAVÉS DE ENCAIXE PELO SISTEMA DE CONE MORSE E COM BASE HORIZONTAL EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA QUE RECOBRE TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DAS PATAS. DOTADA DE SAPATAS REGULÁVEIS PARA AJUSTE NO PISO.
15	LONGARINAS DE ESPERA COM 4 ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS, ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS SOBRE LONGARINA PARA 04 LUGARES CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, NA COR PRETA, COM TEXTURA, DISPOSTOS EM MONOBLOCO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO, COM, NO MÍNIMO, DUZENTOS RESPIRADORES QUADRADOS PERMEANDO O ESPALDAR, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO. NA REGIÃO CENTRAL DO ENCOSTO, NA JUNÇÃO COM O ASSENTO, DISTANTE, NO MÍNIMO, 140 MM DE CADA EXTREMIDADE LATERAL DO ENCOSTO NA REGIÃO DE JUNÇÃO COM O ASSENTO, O ESPALDAR APRESENTA UM SULCO EM FORMATO TRAPEZOIDAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 210 MM, 98 MM DE ALTURA E 98 MM DE LARGURA DA ARESTA SUPERIOR. ESTE SULCO, ALIADO À ESCOLHA DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROPORCIONA UMA FLEXIBILIDADE NO ENCOSTO QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FATOR CONFORTO DO USUÁRIO. ENCOSTO COM RAIO DE CURVATURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO, COM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PUBLICADA PELA PORTARIA MTPS 32.751 DE 1990, EM SEU SUBITEM 17.3.3, ALÍNEA D). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO, DE 400 MM DE LARGURA NA PORÇÃO DA BORDA SUPERIOR, 440 MM DE LARGURA NA REGIÃO DA PROEMINÊNCIA DO ENCOSTO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR, 360 MM DE ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO. ASSENTO COM POUCA CONFORMAÇÃO DA BASE E COM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA, PARA, RESPECTIVAMENTE, FACILITAR ALTERNÂNCIA POSTURAL E NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO. TAIS CARACTERÍSTICAS ENSEJAM ATENDIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PUBLICADA PELA PORTARIA MTPS 32.751 DE 1990, EM SEU SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B) E C). A BORDA FRONTAL DO ASSENTO É DOBRADA PARA BAIXO, SE PROJETANDO 50 MM PARA A LINHA DA BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 415 MM, SENDO QUE NA PORÇÃO ÚTIL DA PEÇA, PRÓXIMA DO CENTRO NO SENTIDO LONGITUDINAL, A LARGURA OBSERVADA COMO MÍNIMA É DE 455 MM. PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO ENTRE 440 E 450 MM, DE FORMA A POSSIBILITAR EXCELENTE ESTABILIDADE E SENSAÇÃO DE CONFORTO PARA O USUÁRIO, SEM PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS

	INFERIORES POR COMPRESSÃO DA REGIÃO 5. FLANGE UNIVERSAL (160 X 200 E 125 X 125 MM) CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,90 MM, COM VINCOS E CONFORMAÇÕES QUE MELHORAM SEU DESEMPENHO MECÂNICO LIGADA AO TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA EM FORMATO DE “U”, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDA. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA MÍNIMA É DE 50 X 30 X 1,50 MM, COM AS EXTREMIDADES SELADAS E DISPÕE DE SEGMENTOS DE TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO CIRCULAR FUNDIDOS EM SUAS PORÇÕES INFERIORES PELO PROCESSO METAL INERT GAS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE CONE MORSE DOS PÉS DA LONGARINA (BASES). BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE “T” INVERTIDO, “Y” INVERTIDO OU SIMILAR, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, ENCAIXADA À VIGA ATRAVÉS DE ENCAIXE PELO SISTEMA DE CONE MORSE E COM BASE HORIZONTAL EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA QUE RECOBRE TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DAS PATAS. DOTADA DE SAPATAS REGULÁVEIS PARA AJUSTE NO PISO.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo nº ____/_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º .....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE ADAMANTINA – CONTRATO N.º XX/2024

Celebrada entre **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **MARCIO CARDIM**, brasileiro, inscrito no RG 15.271.037-1 e CPF/MF 039.900.438.62, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 20 - Residencial Aguapeí Adamantina, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição e instalação de móveis para a farmácia municipal de Adamantina.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO:-

2. - O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 20/2024 (Processo Licitatório n.º 76/2024)** e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:-

3. - Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:-

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1 - Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues e montados em até **30 (trinta) dias corridos** após assinatura do contrato e recebimento do respectivo pedido expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.2 - Local de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os materiais prontos e instalados no local onde irá funcionar a Farmácia Municipal do Município de Adamantina (sitio a Rua Joaquim Nabuco, nº. 130 e Rua Fernão Dias, nº. 767 – Centro – Adamantina/SP).

4.1.3 - A empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento do material, instalação e montagem dos itens no local de acordo com as normas técnicas da Saúde. A mesma deverá ser feita por funcionários da própria contratada.

4.1.4 - Cumprir o aqui acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 20/2024** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

4.1.5 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.6 - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.3.1. - Remunerar a contratada no valor avençado.

4.3.2. - Acompanhar a execução do objeto através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

5.1- Pela entrega do material, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R$ XXXXXXXXXX ().** No preço já está incluso os custos decorrentes do Contrato tais como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto contratual.

5.1.1- O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após entrega e completa instalação do material licitado, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais, de acordo com o preço ofertado e com a quantidade,

5.2. - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.3 - A Contratante não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária, mas os pagamentos serão efetuados nas modalidades depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:-

6. - Em nenhuma hipótese haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:-

7- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.1 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.3 - A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:-

8. - A licitante vencedora obriga-se a dar início a entrega do objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do presente contrato e emissão do pedido de compras.

8.1 - Vigência Contratual: O presente contrato terá duração de **06 (seis) meses**, ou seja, com início em **XX de XXXXXXXX de 2024** e término em **XX de XXXXXXXXX de XXXX**.

8.2 - A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita ás penalidades previstas na legislação vigente.

8.3 - A Requisição de compra será emitida em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato,

8.4 - A Administração Pública poderá se recusar a receber os materiais licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

9. - As despesas decorrentes da execução da **Contrato** correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:-

10.1. - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega da obra licitada, aplicada sobre o valor total do contrato, na forma prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.144/21;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração;

d) rescisão do contrato no que se refere à obra não executada pela **CONTRATADA**, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou compensação financeira;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:-

11. - A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato,** independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extingue-se o Contrato por:

12.1- Execução total do objeto, antes do prazo final;

12.2 - Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

12.3- Caducidade;

12.4- Rescisão amigável ou judicial;

12.5- Encampação ou resgate e

12.6- Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL

13- Fica designado como gestor do Contrato o(a) servidor(a) **Tatiane Mortari Ignácio dos Santos**, conforme Decreto Municipal nº 6.912 de 09 de abril de 2024.

13.1 - Fica designado como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **Ilza Cilene Mota Constantino**, conforme Decreto Municipal nº 6.912 de 09 de abril de 2024.

13.2 - A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14- Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:-

15. - As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução desta **Contrato,** como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXXX de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS
Gestora do Contrato

ILZA CILENE MOTA CONSTANTINO
Fiscal do Contrato

LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR
Procurador do Município - OAB/SP 219.271

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº XX/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 226.238.188-78

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: ILZA CILENE MOTA CONSTANTINO
Cargo: ENFERMEIRA
CPF: 069.551.798-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo
Nome: LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR
Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB/SP 219.271
CPF: 289.477.838-46

Assinatura: _____